GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo:	TC-017126.989.25-0
Representante:	Almeida Colombo Gestão de Projetos Ltda.
Representada:	Prefeitura de Cordeirópolis
Responsável:	Leônidas Augusto Siqueira de Souza (Secretário Municipal de Obras e Planejamento)
Assunto:	Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, objetivando a contratação de empresa para "*Modernização da Iluminação nos Bairros do Jardim Eldorado, Jardim Cordeiro 1 e 2, Distrito Industrial Flamínio Levy, Viaduto Valdemar Fragnani e substituição de luminárias já existentes de LED em diversos pontos do município de Cordeirópolis/SP*".
Valor estimado:	R$ 776.388,86.
Advogado(s):	Grasiella Boggian Levy (OAB/SP Nº 238.093)

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM DESCOMPASSO COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS. ENGENHEIRO ELETRICISTA. REQUISIÇÃO LEGALMENTE EXIGÍVEL. INCORREÇÃO DE UNIDADE DE MEDIDA. IMPUGNAÇÕES PARCIALMENTE RECONHECIDAS PELA ORIGEM. CORREÇÕES DETERMINADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **procedência parcial** da representação, **determinando-se à Prefeitura** de Cordeirópolis, que, caso

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EVBY-9SCY-7613-3Z9U

prossiga com o certame (Pregão Eletrônico nº 34/2025), implemente as seguintes medidas corretivas:

i) permitir a participação de empresas reunidas em consórcio;

ii) excluir da planilha orçamentária e de quaisquer documentos do edital referências a equipamentos que não atendam integralmente aos requisitos técnicos e de segurança, especialmente o caminhão Guindauto Munck M-640/18;

iii) incluir no edital a exigência de engenheiro eletricista, a qual se revela tecnicamente necessária e legalmente exigível;

iv) corrigir a unidade de medida para o item “Cabo de cobre flexível de 6 mm²” na Planilha Orçamentária, alterando de “UN” para “m” (metros); e

v) excluir a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para o fornecimento do cabo de cobre 6 mm².

Recomendou-se, outrossim, inclusão do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos relativos à caracterização e definição do objeto entre os anexos do edital, garantindo sua ampla divulgação no sítio eletrônico oficial da municipalidade, em conformidade com o art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021 .

Na hipótese de relançamento do certame, deve o Órgão licitante atentar para a necessária republicação do edital, conforme estabelece o artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EVBY-9SCY-7613-3Z9U

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EVBY-9SCY-7613-3Z9U